



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 298/2013-CJCI

Belém, 17 de dezembro de 2013.

Protocolo nº 2013.7.010579-0

A (o) Senhor (a)  
Oficial (a) do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho cópia do e-mail enviado pelo Conselho Nacional de Justiça para conhecimento e que Vossa Senhoria cumpra a determinação contida no referido expediente, utilizando os papéis de segurança armazenados em seus estoques e, após o término, use o papel comum para garantir a continuidade da prestação do serviço à população, observando as normas previstas nos Provimentos n.º 2, 3 e 15 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

  
**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**RES: CERTUNI**

Corregedoria Nacional de Justiça [corregedoria@cnj.jus.br]

**Enviado:** quarta-feira, 6 de novembro de 2013 13:48

**Para:** Mauro Vianna

---

Prezado Senhor Mauro,

Informamos que, efetivamente, houve o término do contrato entre a Casa da Moeda e o Ministério da Justiça para o fornecimento de papel de segurança.

Porém, esclareço que até o término do estoque deve o Oficial de Registro Civil das Pessoas utilizar os papéis de segurança que já tem em seu poder. Depois disso, deverá observar o que for disposto pela Corregedoria Geral da Justiça ou utilizar papel comum caso não haja norma estadual específica.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Corregedoria Nacional de Justiça

---

**De:** Mauro Vianna [mailto:mauro.vianna@tjpa.jus.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 6 de novembro de 2013 12:08

**Para:** Corregedoria Nacional de Justiça

**Assunto:** CERTUNI

Bom dia,

Conforme contato via telefone mantido com essa Corregedoria na data de hoje, solicito a Vossa Excelência orientação no sentido de como proceder para emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito, uma vez que os pedidos de papel de segurança unificado no programa CERTUNI não estão sendo mais aceitos pela Casa da Moeda do Brasil.

Respeitosamente,

Mauro Vianna

Assessor CJNI TJE-PA

---

AVISO: O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la.